



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 73- 569, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E VILMARINO LEHNHARDT.

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, Brasileiro, Solteiro, Residente e domiciliado na rua João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72, RG/ 6068041703, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VILMARINO LEHNHARDT**, com sede na Rua Zoraide Todeschini, nº 567 - , Tucunduva /RS, com CNPJ nº 12.727.320/0001-27, neste ato representado pelo Srº Vilmarino Lehnhardt, inscrito no CPF sob o nº 482.178.240-53, RG: 4023502828, doravante denominado **CONTRATADO**, para executar a prestação de serviços descritos na cláusula do objeto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com lei federal 8.666/93 e alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e lei 9648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento através da solicitação nº 3947/2016. Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e pelos termos da proposta e pelas cláusulas e seguir as expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SCHOW NO EVENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE SERÁ REALIZADO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2016, NO SALÃO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, COM INICIO AS 14:00H.**

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO: O valor total a ser pago para a empresa será de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, pela prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO: O presente contrato terá início a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial **23/11/2016** e por termo final o dia **23/12/2016**.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

04- Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento

04.01.2.076.3.3.90.39.23.00.00.00 (383/2016)

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, efetuado através de depósito bancário em conta corrente da Contratado, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

Toda a responsabilidade e encargos para com os empregados, quanto a legislação social, trabalhista, previdência social e de acidentes de trabalho, estará a cargo da contratada, bem como qualquer responsabilidade de sua ação ou omissão, inclusive acidentes.

CLAUSULA SÉTIMA: A fiscalização referente a prestação dos serviços **ficará a cargo da Servidor Ricardo Góí nomeado pela portaria nº 416/2016.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, pela inexecução total;
- c) Multa moratória de 1,0% ao dia em relação do atraso na execução do objeto do presente contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

§1º– A aplicação das sanções dos itens dos itens “c” ou “d”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

§2º– A multa aplicada na forma da do item “b”, deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

§3º - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O contratado declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato.

O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato.

A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 23 de Novembro de 2016.

FÁBIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VILMARINO LEHNHARDT
CONTRATADO

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA
PROCURADOR JURIDICO
OAB- RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06